



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MARCOS LORETO**

**Processo nº 19100130-2**

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**, devidamente qualificada nos autos no processo de Prestação de Contas em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra afirmado, apresentar o presente PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA o qual se findará no próximo dia 08 de outubro.

Tal medida se mostra imprescindível porquanto se encontra em dificuldade para reunir toda a documentação necessária à elaboração de sua peça defensiva, e fazê-lo no prazo existente será potencialmente prejudicial à mesma.

Nessa esteira, e primando pelo princípio do contraditório e da ampla defesa, requer desde já a **prorrogação de prazo para apresentação da defesa prévia**.

Ante o exposto, pelas razões acima expendidas, com base no § 1º do art. 48 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **requer, além do conhecimento desta petição, a prorrogação do prazo de defesa por mais 15 (quinze) dias**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Lagoa de Itaenga, 05 de outubro de 2020.

**LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBÚ NETO**  
**OAB/PE 22.943**